



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018/SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	6064.2018/0000844-4
OBJETO	:	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “TEM SAÍDA”.
PARCEIRA	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SMTE.
PARCEIRA	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MP.
PARCEIRA	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
PARCEIRA	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
PARCEIRA	:	ENTIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DAS MULHERES – ONU MULHERES.
PARCERIA	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SP.

A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.740/0001-12, estabelecida na Av. São João, nº 473, 4º e 5º andar, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01035-000, neste ato, representada por sua Secretária, **ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT**, doravante denominada **PMSP/SMTE**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público estabelecida na Rua Riachuelo, nº 115,



bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01007-904, neste ato, representado por seu Procurador Geral, o Dr. GIANPAOLO POGGIO SMANIO doravante denominada **MP**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, estabelecido na Praça da Sé, s/nº, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01018-000, neste ato, representado por seu Presidente, o DR. MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, doravante denominado **TJSP**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, o DR. DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, doravante denominada **DEFENSORIA PÚBLICA**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECIONAL DE SÃO PAULO**, estabelecida na Praça da Sé, nº 385, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01001-902, neste ato, representada por seu Presidente, o DR. MARCOS DA COSTA doravante denominada **OAB/SP** e a **ENTIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DAS MULHERES – ONU MULHERES**, estabelecida na Casa das Nações Unidas Brasil – Complexo Sergio Vieira de Melo – SEM Quadra 802, conj. C, Lote 17, Bloco B – Prédio Gonzalez 70800-400 – Brasília – DF, neste ato, representada por sua representante do Escritório da ONU Mulheres no Brasil, SRA. NADINE GASMAN doravante denominada **ONU MULHERES**, baseando-se, no que cabe, nas prescrições do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93 atualizada, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Cooperação é a implantação do “Projeto Tem Saída” que consiste no apoio à autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica, residentes no município de São Paulo, e sua inserção no mercado de trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Das mútuas responsabilidades:

2.1.1. As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca na implementação das ações previstas pelo Projeto “TEM SAÍDA” elaborado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo; pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pela ONU Mulheres, observadas as suas finalidades legais e institucionais e de acordo com o objeto deste convênio.

2.2. Compete à PMSP/SMTE:

2.2.1. Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do Projeto “Tem Saída”;

2.2.2. Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

2.2.3 Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

2.2.4. Realizar o controle das vagas cadastradas no Banco de Dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica para as vagas previamente cadastradas no banco de dados;



2.2.5. Atualizar as parceiras, bimestralmente, sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no Banco de Dados;

2.2.6 Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica que venham a procurar o equipamento público ligado à SMTE e instruir sobre seus direitos: realizar a denúncia pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), efetuar o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Defesa da Mulher ou qualquer mais próxima, se dirigir à Defensoria Pública, Ministério Público ou Centros de Atendimento à Mulher.

2.2.7. Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, inseridas no sistema de justiça, endereçadas ao equipamento público ligado à SMTE e encaminhá-las para as vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

2.3. Compete ao MP:

2.3.1. Poderá o promotor/promotora de justiça das promotorias de enfrentamento à violência doméstica da capital encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SMTE, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

2.3.2. Esse encaminhamento poderá ser por ofício entregue diretamente às vítimas pelas promotorias de enfrentamento à violência doméstica da capital, ou por requerimento ao Poder Judiciário, quando do atendimento ao público, análise de inquéritos policiais, procedimentos de medidas protetivas, oferecimento de denúncia, nas audiências ou por ocasião dos projetos realizados nas Promotorias, verificada a situação de vulnerabilidade econômica.



2.3.3. Poderá o promotor/promotora de justiça das promotorias de enfrentamento à violência doméstica da capital encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao MP para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE.

2.3.4. Poderá o promotor/promotora de justiça das promotorias de enfrentamento à violência doméstica da capital, ou quem por ele determinado, registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta caso necessário.

2.3.5 Compete à proponente do Projeto, ao Núcleo de Gênero e a Secretária Executiva do GEVID proceder a articulação necessária para os fins do item 2.3.1.

2.4. Compete ao TJSP:

2.4.1. Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SMTE, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto "Tem Saída".

2.4.2. Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento do TJSP quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados nas Varas de violência doméstica em audiência;

2.4.3. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça ao TJSP para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE.



2.4.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

2.5. Compete à DEFENSORIA PÚBLICA:

2.5.1. Encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica para o equipamento público ligado à SMTE, para que seja analisada existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Projeto “Tem Saída”.

2.5.2. Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente à vítima ou a requerimento da DEFENSORIA PÚBLICA quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados nas Varas de violência doméstica em audiência;

2.5.3. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE.

2.5.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário.

2.6. Compete à ONU MULHERES:

2.6.1. Assistência técnica ao desenho e gerenciamento das atividades de implantação do Projeto “Tem Saída”;

2.6.2. Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.



2.6.3 Informar às empresas parceiras do Projeto “Tem Saída” sobre os princípios de Empoderamento das Mulheres, iniciativa da ONU Mulheres e do Pacto Global da ONU que tem como objetivo tornar público o compromisso das companhias signatárias com a igualdade de gênero e com a criação de uma rede de compartilhamento de informações sobre boas práticas adotadas em outros países.

2.7. Compete à OAB/SP:

2.7.1. Por sua Comissão Permanente da Mulher Advogada e respectivas Coordenadorias Regionais, via Projeto “Reflexão, Conscientização e Ação”, informar às Subseções da OAB/SP e às mulheres em situação de violência doméstica que são atendidas pela OAB/SP, sobre o Projeto Tem Saída;

2.7.2. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, Creas, CDCM, CDM, Centro de Referência, UBS, etc), informações sobre o projeto e recomendação para que a vítima compareça à DEFENSORIA PÚBLICA ou MINISTÉRIO PÚBLICO para recebimento do ofício de encaminhamento para equipamento público ligado à SMTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE

3.1. A O presente instrumento não acarretará repasses financeiros entre as parceiras, devendo, se o caso, cada parte arcar com as suas despesas.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA





Fig. 65
Rubrica ✓

4.1. O período de vigência deste Termo de Cooperação será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, devidamente justificado e anuído pelas parceiras.

CLÁUSULA QUINTA DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

5.1. As ações ora ajustadas poderão ser divulgadas pelas parceiras através de material impresso ou de qualquer outra forma de difusão desde que conste dos mesmos tratar-se de realização conjunta de todas as parceiras, respeitada a legislação vigente para tal fim.

5.2. As parceiras colaborarão para a divulgação dos atos decorrentes deste Termo de Cooperação em caráter informativo ou de orientação aos interessados, dela não podendo constar símbolos ou imagem que caracterize promoção pessoal dos representantes das signatárias.

5.3. O presente acordo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

5.4. Este termo será publicado por extrato, no diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, observada a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA





6.1. As parceiras poderão, unilateralmente e a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente **Termo de Cooperação** devendo fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, comprovadamente entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações constantes deste acordo, causados total ou parcialmente por eventos naturais, atos de terceiros, atos de qualquer autoridade civil ou militar, greves, enchentes, epidemias, guerras, tumulto, revoltas internas etc., quando tais eventos forem ao mesmo tempo imprevisíveis e intransponíveis.

7.2 As empresas apoiadoras do Projeto "Tem Saída" se comprometem a ser signatárias dos princípios de Empoderamento das Mulheres, da ONU Mulheres e do Pacto Global.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. As dúvidas e os casos omissos que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre as parceiras.

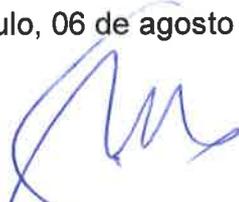
8.2. As partes envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente qualquer conflito, controvérsia ou reclamação decorrente deste instrumento.

8.3. Caso o conflito esteja interligado diretamente à ONU Mulher, poderão buscar esta solução amigável pela via conciliatória, a conciliação dar-se-á em conformidade com o Regulamento de Conciliação da Comissão das Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional (UNCITRAL), ou em conformidade com qualquer outro procedimento que possa ser acordado pelas Partes.

8.4. Os conflitos, controvérsias ou reclamações, em que for parte direta a ONU Mulheres que, não for amigavelmente dirimido, em conformidade com o parágrafo anterior, será submetido a arbitragem nos termos do Regulamento de Conciliação da UNCITRAL em vigor. O tribunal arbitral não terá nenhuma autoridade para conceder danos punitivos. As Partes sujeitar-se-ão a qualquer decisão arbitral proferida em decorrência de dita arbitragem, como resolução final de tal controvérsia, reclamação ou conflito.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DES. MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral do Estado

Is. 68
Subscrit

Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT
Secretária Municipal

Nadine Gasman

ONU MULHERES
NADINE GASMAN
Representante do Escritório da ONU Mulheres no Brasil

Marcos da Costa

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL SÃO PAULO
MARCOS DA COSTA
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Deise D. O. Seill*
CPF: 11233624830
RG: 16298325

Nome: *[Signature]*
CPF: 157.543.298.54
RG: _____